

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em
29 de setembro de 2017.**

Em 29.09.2017, às 11h, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da maioria de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, conforme proposta da Diretoria Executiva da Companhia.

Iniciada a reunião foi apresentada aos conselheiros a proposta da Diretoria Executiva da Companhia, conforme reunião realizada em 28 de setembro de 2017, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 2018, para a declaração e o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, nos termos dos artigos 17, inciso XVIII e 37, § 2º do Estatuto Social da Companhia, no montante bruto de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,06359174383 por ação ordinária, R\$ 0,06995091821 por ação preferencial e R\$ 0,13354266204 por Unit, que após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma da legislação em vigor, importam o montante líquido de R\$ 425.000.0000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), equivalentes a R\$ 0,05405298226 por ação ordinária, R\$ 0,05945828048 por ação preferencial e R\$ 0,11351126274 por Unit, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos.

Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes.

Restou consignado que **(i)** os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 06 de outubro de 2017 (inclusive) farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados. Dessa forma, a partir de 09 de outubro de 2017 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "*Ex-Juros sobre o Capital Próprio*"; **(ii)** os Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados **(a)** serão imputados integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia referentes ao exercício de 2017; e **(b)** serão pagos a partir do dia 26 de outubro de 2017, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária; **(iii)** o valor dos Juros sobre o Capital Próprio proposto no ano-base atende os limites estabelecidos na legislação fiscal; **(iv)** o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Executiva a adotar as providências necessárias para a publicação do competente "Aviso aos Acionistas", para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada; e **(v)** os documentos de suporte dos referidos proventos ficarão arquivados na sede social da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

Assinaturas: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza – Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial – Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Conrado Engel, Deborah Patricia Wright, Deborah Stern Vieitas, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Luciano Duarte Penido e José Maria Nus Badía – Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Daniel Pareto
Secretário